PROJETO DE LEI Nº 05, DE 31 DE JULHO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder veículos da frota do município para realização de viagens, à Entidades e Associações legalmente constituídas, e dá outras providências".

Nós, **ANÍZIO ANTONIO DA SILVA, ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR e MIKAEL CASTRO DE BRITO,** vereadores, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que nos são conferidas por lei, etc.

FAZEMOS SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder veículos da frota do município para realização de viagens esporádicas à Entidades e Associações legalmente constituídas, mediante Termo de Compromisso assumido pela entidade beneficiada, onde constará todas as obrigações dos usuários do transporte.

§ 1º - As viagens devem ser programadas e marcadas com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, através de ofício dirigido ao Gabinete do Prefeito, assinado pelo responsável pela Entidade ou pela Associação, indicando o dia, destino, percurso, finalidade, horários de saída e chegada.

§ 2º - A Entidade ou Associação beneficiadas deverão recolher aos cofres públicos, os valores equivalentes às despesas e custos da viagem, sendo estes apurados pela Assessoria da UGB-Unidade Gerencial Básica de Transportes.

§ 3º - O recolhimento deverá ser efetuado até o último dia útil previsto para a viagem, através de Guia de Recolhimento.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, aos **TRINTA E UM** dias do mês de **JULHO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos de Fundação e 76 anos de Sua Emancipação Política.

ANÍZIO ANTONIO DA SILVA
VEREADOR

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
VEREADOR

MIKAEL CASTRO DE BRITO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 05/25

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres pares, tem como objetivo ceder veículos da frota municipal à Entidades e Associações legalmente constituídas, para viagens esporádicas de seus membros, desde que observadas as exigências nele enumeradas.

A referida cessão encontra guarida na Lei Orgânica do Município de Buritama, em alguns de seus artigos, especialmente o Artigos 81, que diz:

Art. 81 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado.

§1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominiais dependerá de lei e concorrência e se fará mediante contrato sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.

Diante do exposto, achamos se tratar de matéria de suma importância e, para tanto, rogamos aos nobres pares, no sentido de darem total apoio, encaminhando o seu voto favorável à esta nossa propositura.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2025.

ANÍZIO ANTONIO DA SILVA
VEREADOR

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
VEREADOR

MIKAEL CASTRO DE BRITO
VEREADOR